



quando não atenderem aos termos do que foi contratado; i) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas; j) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato; k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Art. 6º Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas a Gestora Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. Art. 7º Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como Fiscal deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. Art. 8º O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. Art. 9º Determinar que o Gestor ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 10º Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, incontinenti, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. Art. 11º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Seção de Gestão de Contratos - SGCT/DGF/GGF/DGPC, e à Divisão de Suporte Técnico em Informática - DSTI/GGF/DGPC, para conhecimento e demais providências. Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GGF, em Goiânia/GO, aos 9 de fevereiro de 2022. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO, Gerente de Gestão e Finanças, Delegado de Polícia da Classe Especial, Portaria de Delegação nº 110/2021 - PC.

Protocolo 282998

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Às 09:45 horas do dia 08 de fevereiro de 2.022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002008986, Pregão 001/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 01: Único - Equipamentos de Som
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 01.721.415/0001-17 - ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP
Valor Total: R\$ 15.000,00

RENATO BRUM DOS SANTOS
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 282859

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE CONVÊNIO - CBMGO

Convênio nº 01/2022 - CBMGO. Processo nº: 202200011000523. Convenientes: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/GO; CNPJ: 01.409.606/0001-48, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-CBMGO, CNPJ: 33.638.099/0001-00 e o Município de Bela Vista de Goiás, CNPJ: 01.005.917/0001-41. Objeto: Delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de Bela Vista de Goiás sede da 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 25ª CIBM, referente às taxas de serviços estaduais, relativos aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item "A" da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado - CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação de recursos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Vigência: 08/02/2022 à 07/02/2027. Data de Assinatura: 08/02/2022. Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, 09/02/2022. Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel QOC - Comandante-Geral do CBMGO.

Protocolo 282904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 - CBMGO

Processo: 202200011001441
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 593/2021-Subsecretaria da Administração Central de Licitações- RS, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 076/2021 - CELIC/RS, objeto do Processo nº 20/1300-0007975-5.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
Contratada: Vértice Comércio de Roupas e Acessórios LTDA, CNPJ nº 08.763.888/0001-26.
Objeto: Aquisição de 600 (seiscentas) unid. Capas de Chuva.
Fonte de Recurso: 17000290 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Administração Indireta.
Valor Total: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 08/02/2022 a 07/02/2023.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 282854

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 38, de 07 de fevereiro de 2022

Altera a 1ª CPPARF, revogando a Portaria nº24/2022-DGAP

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial/ GO nº 23.698 (Suplemento) no uso de suas atribuições legais, e